PREFEITURA DE
ORLÂNDIA

orlandia.sp.gov.br

JORNAL OFICIAL
DE ORLÂNDIA

Segunda-feira, 22 de dezembro de 2025 · Distribuição Eletrônica · Ano 2025 · Edição nº 2215
Extraordinária

Publicação Oficial do Município de Orlândia, conforme Lei Municipal nº 1.316, de 1982 e Decreto 4.389, de 2014



PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 4.447

De 19 de dezembro de 2025.

Dispõe sobre a aprovação de um crédito adicional especial no valor de R$ 150.000,00.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA**:

Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA** decreta e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Contadoria Municipal um crédito adicional especial no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) à seguinte dotação do orçamento vigente:

Dotação	Valor (R$)
09.01.339048000000.01.110 – 15.451.0025.2.055 – Ficha 497 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física - Secretaria Municipal de Infra Estrutura Urbana – Manutenção do Depto de Obras Particulares e Fiscalização	150.000,00
TOTAL	**150.000,00**

Art. 2°. O crédito aberto pelo artigo 1º desta lei terá sua cobertura com a anulação parcial das seguintes dotações do orçamento vigente, nos termos do art.43, § 1º, inciso III da Lei nº 4320, de 17 de março de 1964:

Dotação	Valor (R$)
09.01.339039000000.01.110 – 15.451.0025.2.056 – Ficha 373 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Secretaria Municipal de Infra Estrutura Urbana – Manutenção do Depto de Parcelamento de Solo Urbano	40.000,00
09.01.339039000000.01.110 – 15.452.0026.2.057 – Ficha 381 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Secretaria Municipal de Infra Estrutura Urbana – Manutenção do Depto de Limpeza Urbana	70.000,00
09.01.339039000000.01.110 – 15.452.0026.2.059 – Ficha 389 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Secretaria Municipal de Infra Estrutura Urbana – Manutenção de Praças, Parques e Jardins	40.000,00
TOTAL	**150.000,00**

Art. 3°. O Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias serão adequadas à presente Lei.

Art. 4°. Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação.

Orlândia, 19 de dezembro de 2025.

JORGE GABRIEL GRASI

Prefeito Municipal

Autógrafo nº 57/2025

Projeto de Lei nº 43/2025

.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA
Estado de São Paulo
PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

REPUBLICAÇÃO

LEI COMPLEMENTAR Nº 103
De 18 de dezembro de 2025.

Altera a Lei Complementar nº 3.480, de 22 de maio de 2006, que reestrutura o regime próprio de previdência social dos servidores públicos ocupantes de cargos de provimento efetivo e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA**:

Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA** decreta e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º A Lei Complementar nº 3.480, de 22 de maio de 2006, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art.110.....
I - 1 (um) Diretor Presidente, que será nomeado pelo Chefe do Poder Executivo para um mandato de 4 (quatro) anos, escolhido dentre os servidores ativos ou inativos segurados do regime de que trata esta Lei, devendo preencher os requisitos contidos no Anexo I desta Lei Complementar;
II - 1 (um) Diretor Financeiro, que, tendo se candidatado ao cargo, será eleito, para um mandato de 4 (quatro) anos, por voto direto dentre os segurados ativos e inativos do regime de que trata esta Lei, devendo preencher os requisitos contidos no Anexo I desta Lei Complementar;
§ 1º Revogar
.....
§ 5º O servidor nomeado para o cargo de Diretor Presidente ou de Diretor Financeiro manterá a remuneração de seu cargo público, paga pela Prefeitura Municipal de Orlândia de acordo com a legislação em vigor, ou manterá os proventos de sua aposentadoria, e perceberá uma gratificação de função paga pelo ORLANDIAPREV, dentro do orçamento previsto na taxa de administração, cujos valores se encontram no Anexo I desta Lei Complementar.
.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA
Estado de São Paulo
PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

§ 9º. O valor da gratificação de que trata o § 5º deste artigo será reajustado no mesmo percentual e na mesma data em que ocorrer a revisão geral anula de vencimentos dos servidores públicos municipais."

"Art. 115. O quadro de pessoal do Instituto de Previdência Municipal de Orlândia – ORLANDIAPREV é aquele contido no Anexo II desta Lei Complementar, onde consta a denominação dos cargos, a sua natureza, o seu quantitativo, referências de vencimento e requisitos mínimos para provimento.
§ 1º. As atribuições dos cargos estão descritas no Anexo III desta Lei Complementar.
§ 2º. Os servidores do quadro a que se refere o caput deste artigo serão regidos pela Lei Complementar nº 3.544/2007 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Orlândia.
.....
§ 3º. O valor dos vencimentos dos servidores do Instituto de Previdência Municipal de Orlândia – ORLANDIAPREV será reajustado no mesmo percentual e na mesma data em que ocorrer a revisão geral anual de vencimentos dos servidores públicos municipais."

"Art. 116. O cargo de provimento em comissão constante do Anexo II desta Lei Complementar é de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito Municipal."

Art. 2º Fica revogado o § 1º do artigo 110 da Lei Complementar nº 3.480, de 22 de maio de 2006.

Art. 3º A Lei Complementar nº 3.480, de 22 de maio de 2006, fica acrescida dos Anexos I, II e III, constantes desta Lei Complementar.

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos financeiros retroativos a 15 de janeiro de 2025.

Orlândia, 18 de dezembro de 2025.

JORGE GABRIEL GRASI
Prefeito Municipal

Autógrafo nº 56/2025
Projeto de Lei Complementar nº 22/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA
Estado de São Paulo
PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

ANEXO I

REQUISITOS PARA PROVIMENTO DE CARGO NA DIRETORIA EXECUTIVA

Cargo	Requisitos	Gratificação
Diretor Presidente	- Nível superior de escolaridade; - Contar, no mínimo, com 10 (dez) anos de efetivo exercício em cargo de provimento efetivo da Prefeitura Municipal de Orlândia; - Possuir certificação, por meio de processo realizado por entidade certificadora para comprovação de atendimento e verificação de conformidade com os requisitos técnicos necessários para o exercício do cargo; - Possuir comprovada experiência no exercício de atividade nas áreas financeira, administrativa, contábil, jurídica, de fiscalização, atuarial ou de auditoria.	R$ 4.726,00
Diretor Financeiro	- Nível superior de escolaridade; - Contar, no mínimo, com 5 (cinco) anos de efetivo exercício em cargo de provimento efetivo da Prefeitura Municipal de Orlândia; e - Possuir certificação, por meio de processo realizado por entidade certificadora para comprovação de atendimento e verificação de conformidade com os requisitos técnicos necessários para o exercício do cargo; e - Possuir comprovada experiência no exercício de atividade nas áreas financeira, administrativa, contábil, jurídica, de fiscalização, atuarial ou de auditoria.	R$ 2.407,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA
Estado de São Paulo
PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

ANEXO II

QUADRO DE PESSOAL

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO			
Cargo	**Quantidade**	**Referência de Vencimento**	**Requisitos Mínimos**
Auxiliar Administrativo	3	Ref. 4 da tabela constante do Anexo I da Lei Complementar nº 3.823/2011, devidamente atualizada	- Aprovação em concurso público de provas ou de provas e títulos; - Nível médio de escolaridade; e - Conhecimentos básicos em informática.
Ajudante Operacional	1	Ref. 1 da tabela constante do Anexo I da Lei Complementar nº 3.823/2011, devidamente atualizada	- Aprovação em concurso público de provas ou de provas e títulos; - Nível médio de escolaridade; e - Conhecimentos básicos em informática.

CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO			
Cargo	**Quantidade**	**Referência de Vencimento**	**Requisitos Mínimos**
Assessor Administrativo	1	R$ 5.605,22	- Ensino superior completo; - Experiência comprovada em gestão pública, previdência, administração ou áreas afins.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA
Estado de São Paulo
PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

ANEXO III
DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

CARGO	ATRIBUIÇÕES
Auxiliar Administrativo	- Realizar o ciclo completo de gestão documental da autarquia, que inclui o recebimento, classificação, registro, organização, arquivamento (físico e digital), distribuição e controle da movimentação de documentos, correspondências e informações, assegurando a rastreabilidade, integridade e disponibilidade dos registros; - Prestar suporte administrativo geral à diretoria e aos diversos setores da autarquia; - Processar documentos relacionados a operações internas, tais como ordens de serviço, requisições de pagamentos, compras e notas fiscais, garantindo os devidos encaminhamentos; - Executar a escrituração analítica de atos e fatos administrativos, em conformidade com as normas e procedimentos internos; - Efetuar o controle de materiais e suprimentos, abrangendo o recebimento, conferência, registro de entrada e saída, armazenamento adequado e distribuição interna de produtos no almoxarifado; - Participar ativamente de levantamentos físicos periódicos e da conciliação de materiais com as fichas de estoque. - Atender e orientar o público interno e externo, incluindo segurados e pensionistas, de forma clara, cortês e eficaz; - Fornecer informações precisas sobre os serviços da autarquia, normativas previdenciárias e procedimentos administrativos, bem como encaminhar as demandas para os setores competentes quando necessário; - Redigir, formatar e revisar documentos oficiais, tais como relatórios, minutas, ofícios, memorandos e outros atos administrativos; - Realizar a conferência de dados, cálculos e a apreciação inicial de processos e documentos, visando identificar inconformidades e auxiliar na sua regularização; - Participar ativamente de reuniões, programas de capacitação e treinamentos para o aprimoramento contínuo das competências e otimização dos processos de trabalho da autarquia; - Executar outras tarefas de natureza administrativa e correlatas às responsabilidades do cargo, conforme a necessidade do serviço e orientação superior.
Ajudante Operacional	- Executar serviços completos de limpeza, higienização, arrumação e organização de todas as dependências internas da autarquia, incluindo móveis, utensílios e equipamentos; - Prestar apoio logístico através da preparação e distribuição de café, chá, lanches, refeições e água potável nas diversas unidades administrativas; - Efetuar a movimentação, transporte interno, carga e descarga de móveis, utensílios, materiais em geral, peças, ferramentas, acessórios e equipamentos, garantindo a arrumação adequada dos itens transportados; - Apoiar na montagem de estruturas e instalação de equipamentos, zelando por eles; - Executar pequenos consertos e substituições de peças ou equipamentos danificados; - Zelar pela guarda, conservação e limpeza de equipamentos, ferramentas e materiais de trabalho; - Executar outras tarefas correlatas que lhe forem atribuídas, conforme a necessidade do serviço e orientação superior, sempre auxiliando outros profissionais da equipe.
Assessor Administrativo	- Prestar assessoria qualificada e de alta complexidade à Diretoria Executiva em matérias de planejamento, gestão administrativa, financeira, de recursos humanos e de governança, fornecendo subsídios técnicos e análises estratégicas para a tomada de decisões e para a formulação e implementação de políticas institucionais do RPPS; - Liderar, coordenar e supervisionar equipes e setores internos, delegando responsabilidades, definindo metas e avaliando o desempenho, com vistas à otimização contínua dos processos administrativos e previdenciários; - Promover a padronização e a eficiência dos fluxos de trabalho, atuando como um elo entre a Diretoria e as áreas operacionais; - Supervisionar os processos relacionados à gestão da folha de pagamento de servidores ativos, inativos e pensionistas, garantindo a estrita conformidade com a legislação previdenciária e fiscal; - Realizar análises críticas e propor ações para a sustentabilidade atuarial e financeira do regime, bem como para a mitigação de riscos administrativos e legais; - Exercer o controle gerencial e o acompanhamento dos resultados da autarquia, monitorando indicadores de

	desempenho e metas estabelecidas; - Elaborar relatórios gerenciais periódicos e propor planos de ação para a correção de desvios e o aprimoramento contínuo da gestão; - Planejar, coordenar e gerenciar projetos estratégicos e iniciativas de inovação que visem à modernização da autarquia, à melhoria dos serviços prestados aos segurados e à adaptação às novas demandas e tecnologias; - Representar institucionalmente a autarquia em eventos, reuniões, fóruns e junto a órgãos externos (reguladores, fiscalizadores, conselhos, associações) por designação da Diretoria Executiva, atuando como porta-voz e defendendo os interesses e a imagem da instituição; - Participar ativamente da elaboração, revisão e implementação de normativos internos, regimentos e políticas administrativas, previdenciárias e de governança, assegurando que as diretrizes estratégicas da Diretoria Executiva sejam traduzidas em procedimentos eficazes e em conformidade legal.

Decretos

DECRETO Nº 5.546
De 19 de dezembro de 2025.

Estabelece o expediente da Prefeitura Municipal de Orlândia nos dias 24 e 31 de dezembro de 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA**, Estado de São Paulo, no uso da atribuição que lhe confere o inciso V do art. 90 da Lei Orgânica do Município de Orlândia;

DECRETA:

Art. 1º. Nos dias 24 e 31 de dezembro de não haverá expediente nos órgãos da Prefeitura Municipal de Orlândia, exceto naqueles que prestem serviços considerados essenciais, na forma da legislação pertinente, cabendo aos dirigentes dos órgãos e entidades públicas municipais a preservação e funcionamento desses serviços afetos às respectivas áreas de competência.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data sua publicação.

Orlândia, 19 de dezembro de 2025.

JORGE GABRIEL GRASI
Prefeito Municipal

.....

DECRETO Nº 5.547
De 19 de dezembro de 2025.

Dispõe sobre a aprovação de um crédito adicional especial no valor de R$ 150.000,00.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA,** Estado de São Paulo, no uso da atribuição que lhe confere o inciso V do artigo 90 da Lei Orgânica do Município de Orlândia,

DECRETA:

Art. 1º. Nos termos do artigo 1º da Lei nº 4.447, de 19 de dezembro de 2025, fica aprovado na Contadoria Municipal um crédito adicional especial no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) à seguinte dotação do orçamento vigente:

Dotação	Valor (R$)
09.01.339048000000.01.110 – 15.451.0025.2.055 – Ficha 497 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física - Secretaria Municipal de Infra Estrutura Urbana – Manutenção do Depto de Obras Particulares e Fiscalização	150.000,00
TOTAL	**150.000,00**

Art. 2º. O valor do crédito adicional especial de que trata o artigo 1º deste sua cobertura com a anulação parcial das seguintes dotações do orçamento vigente, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III da Lei nº 4320, de 17 de março de 1964:

Dotação	Valor (R$)
09.01.339039000000.01.110 – 15.451.0025.2.056 – Ficha 373 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Secretaria Municipal de Infra Estrutura Urbana – Manutenção do Depto de Parcelamento de Solo Urbano	40.000,00
09.01.339039000000.01.110 – 15.452.0026.2.057 – Ficha 381 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Secretaria Municipal de Infra Estrutura Urbana – Manutenção do Depto de Limpeza Urbana	70.000,00
09.01.339039000000.01.110 – 15.452.0026.2.059 – Ficha 389 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Secretaria Municipal de Infra Estrutura Urbana – Manutenção de Praças, Parques e Jardins	40.000,00
TOTAL	**150.000,00**

Art. 3°. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Orlândia, 19 de dezembro de 2025.

JORGE GABRIEL GRASI
Prefeito Municipal

.....

Portarias

P O R T A R I A Nº 32.750
DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025

"CONCEDE, 30 dias de Licença-prêmio em gozo, referente ao **4º**quinquênio do (a) funcionário (a) **SR. NIDOVAL ALVES GARCIA."**

P O R T A R I A Nº 32.751
DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025

"CONCEDE, 30 dias de Licença-prêmio em gozo, referente ao **4º**quinquênio do (a) funcionário (a) **SRA. SARAH DOS REIS MARTINS DA SILVA."**

.....

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE ORLÂNDIA – SP
Endereço: Av. do Café, nº 39 – Centro, CEP: 14.620-000 / Fone/Fax: (16) 3820 8207/ e-mail: saude@orlandia.sp.gov.br

PORTARIA SMS Nº 23/2025

Institui o Protocolo Municipal de Automonitoramento Glicêmico (PMA-Glic) para pacientes insulinodependentes da rede pública de saúde do Município e dá outras providências.

Considerando que a **saúde é direito de todos e dever do Estado,** garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos, conforme disposto no **artigo 196 da Constituição Federal;**

Considerando que o **Sistema Único de Saúde (SUS)** tem entre suas diretrizes a **integralidade da atenção**, a **universalidade do acesso** e a **equidade da assistência,** conforme previsto na **Lei Orgânica da Saúde nº 8.080/90;**

Considerando **Lei Federal nº 11.347/2006**, que dispõe sobre a disponibilização de medicamentos e insumos para pessoas portadoras de diabetes mellitus, assegurando o fornecimento de glicosímetros, tiras reagentes e lancetas no âmbito do SUS;

Considerando **Portaria GM/MS nº 2.583, de 10 de outubro de 2007**, que regulamenta a dispensação de tiras reagentes para medida de glicemia capilar aos usuários do SUS portadores de diabetes mellitus insulinodependentes;

Considerando **Novo Modelo de Financiamento da Atenção Primária à Saúde – Previne Brasil,** instituído pela **Portaria GM/MS nº 3.493, de 10 de abril de 2024**, que estabelece o **Incentivo de Desempenho e Custeio da AB**, priorizando o cuidado contínuo, o acompanhamento de condições crônicas e a dispensação racional de insumos, com foco em resultados em saúde e integração entre vigilância, farmácia e atenção básica;

Considerando as **Diretrizes da Linha de Cuidado do Diabetes Mellitus no SUS,** publicadas pelo Ministério da Saúde, que preveem o automonitoramento da glicemia capilar como estratégia essencial para o controle metabólico e a prevenção de complicações agudas e crônicas;

Considerando a necessidade de **padronizar e regulamentar**, no âmbito do Município de Orlândia-SP, o processo de concessão, uso e devolução de aparelhos de glicemia e tiras reagentes, garantindo **equidade, transparência e uso racional dos recursos públicos**;

Considerando a importância do **acompanhamento multiprofissional e da educação em saúde** para pacientes diabéticos insulinodependentes, de forma a promover a adesão ao tratamento e a melhoria da qualidade de vida;

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE ORLÂNDIA – SP
Endereço: Av. do Café, nº 39 – Centro, CEP: 14.620-000 / Fone/Fax: (16) 3820 8207/ e-mail: saude@orlandia.sp.gov.br

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei,

Resolve:

Art. 1º Fica instituído o Protocolo Municipal de Automonitoramento Glicêmico – PMA-Glic, para pacientes insulinodependentes atendidos pela rede pública municipal de saúde.

Art. 2º O protocolo tem como objetivo garantir que pacientes insulinodependentes recebam aparelho medidor de glicemia (glicosímetro) e tiras reagentes, com entrega e devolução reguladas, visando melhorar o controle glicêmico e reduzir complicações.

Art. 3º O fornecimento será realizado mediante prescrição médica, avaliação da equipe de saúde e cadastro no Sistema Municipal de Saúde, conforme critérios descritos no Anexo I deste protocolo.

Art. 4º O aparelho fornecido ficará em regime de comodato, devendo o paciente devolvê-lo ao município nos casos de:

a) Falecimento;
b) alta da insulina;
c) transferência do domicílio para outro município; ou
d) quando for solicitado pelo gestor municipal por motivos de manutenção ou reposição.

Art. 5º A quantidade de tiras reagentes fornecidas mensalmente será regulamentada conforme o Anexo I, variando de acordo com o regime de automonitoramento prescrito e frequência de aplicação de insulina.

Art. 6º Os recursos para aquisição dos aparelhos e tiras reagentes serão custeados com verba do SUS e outras fontes orçamentárias municipais, sendo o gestor da SMS responsável por registro, controle de estoque e rastreabilidade.

Art. 7º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

22/12/2025

Diego Roberto Meloni
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE ORLÂNDIA – SP
Endereço: Av. do Café, nº 39 – Centro, CEP: 14.620-000 / Fone/Fax: (16) 3820 8207/ e-mail: saude@orlandia.sp.gov.br

ANEXO I

NORMA TÉCNICA DO PMA-Glic

1. População-alvo

Pacientes com diagnóstico de diabetes mellitus que sejam insulinodependentes, ou seja:

- Diabetes tipo 1; ou
- Diabetes tipo 2 com uso de insulina contínua ou múltiplas injeções diárias; ou
- Outras formas de diabetes que, a critério médico, exijam automonitoramento glicêmico frequente.

2. Critérios de inclusão

Para receber o glicosímetro e tiras:

- Ser morador no município;
- Ter prescrição médica para uso de insulina e indicação de automonitoramento glicêmico;
- Participar de atendimento mínimo da equipe de saúde (educação em diabetes) na unidade básica ou especialidade;
- Ser acompanhado em consulta pelo enfermeiro e/ou médico da atenção básica no mínimo 1 vez por ano;
- Realizar exame de hemoglobina glicada por semestre;
- Assinar termo de empréstimo (comodato) e compromisso de uso adequado.

3. Critérios de exclusão

- Pacientes que não fazem uso de insulina ou cuja indicação de automonitoramento não seja justificada;
- Pacientes que não seguem acompanhamento na rede municipal;
- Pacientes que já tenham recebido aparelho em regime público e não tenham devolvido conforme regulação;
- Transferência para município diferente sem interconsulta.

4. Fornecimento do aparelho (glicosímetro)

- O município fornecerá 1 (um) aparelho por paciente elegível, sendo registrado no sistema de saúde com número de item consignado;
- O paciente deverá participar de treinamento para uso adequado do aparelho;
- O aparelho permanece em comodato até que haja motivo de devolução ou substituição.

5. Tiras reagentes e lancetas

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE ORLÂNDIA – SP
Endereço: Av. do Café, nº 39 – Centro, CEP: 14.620-000 / Fone/Fax: (16) 3820 8207/ e-mail: saude@orlandia.sp.gov.br

- A disponibilização mensal será conforme faixa de necessidade:
  - Paciente com múltiplas injeções/dia e risco de hipoglicemia: 120 tiras/mês;
  - Paciente com regime de insulina menos intensivo: 60 tiras/mês;
  - Ajustes podem ser feitos pela equipe de saúde conforme avaliação clínica.
- Lancetas serão fornecidas em quantidade compatível (por exemplo, 100 unidades/mês) para punção digital segura.

6. Entrega e devolução

- Entrega: na Unidade Básica de Saúde (UBS) ou serviço de especialidade médica, mediante cadastro e assinatura de termo de comodato;
- Devolução: o paciente deverá devolver o aparelho nas seguintes situações: falecimento, alta da insulina, mudança de domicílio, quando solicitado pela SMS para substituição; o município poderá exigir devolução ou negociação de novo comodato.

7. Monitoramento e controle

- A equipe de saúde registrará no prontuário a data de entrega do aparelho, número de item consignado e quantidade de tiras fornecidas;
- O setor de controle interno da secretaria municipal de saúde manterá controle de estoque, validades e consumo por paciente;
- Auditoria semestral para verificar devoluções, uso adequado e necessidade de substituição.

8. Responsabilidades

- Equipamento: Municipalidade/SMS;
- Fornecimento: Unidades Básicas de Saúde;
- Treinamento: Equipe de Atenção Primária;
- Monitoramento: Coordenação de Atenção Básica da SMS.

9. Indicadores de desempenho

- Percentual de pacientes insulinodependentes com aparelho entregue;
- Quantidade média de tiras/mês por paciente;
- Taxa de devolução de aparelhos em tempo adequado;
- Índice de controle glicêmico (ex: HbA1c mediana) na população contemplada.

10. Fluxo simplificado

1. Médico da APS ou da rede do SUS prescritor indica automonitoramento e solicita aparelho;
2. Solicitação na secretaria de saúde, que faz o cadastro no sistema informatizado na aba ‘Benefícios’ e assinatura do termo de comodato;
3. Paciente recebe o aparelho, juntamente com o primeiro lote de tiras/lancetas;

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE ORLÂNDIA – SP
Endereço: Av. do Café, nº 39 – Centro, CEP: 14.620-000 / Fone/Fax: (16) 3820 8207/ e-mail: saude@orlandia.sp.gov.br

4. Mensalmente, o paciente retira tiras e registro de consumo é atualizado;
5. A equipe realiza acompanhamento (educação, revisão de uso) e avalia devolução ou manutenção;
6. Em caso de devolução, o aparelho é recebido, verificado e reintegrado ao estoque.

Elaborado por: Diego Roberto Meloni – Secretário Municipal de Saúde
Revisado por: Edivaldo Alves Trindade – Diretor de Administração em Saúde
Roberta Borsato – Diretora de Atenção à Saúde
William Vanzolini de Oliveira – Secretário Adjunto Municipal de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE ORLÂNDIA – SP
Endereço: Av. do Café, nº 39 – Centro, CEP: 14.620-000 / Fone/Fax: (16) 3820 8207/ e-mail: saude@orlandia.sp.gov.br

TERMO DE RESPONSABILIDADE DE USO DE APARELHO GLICÊMICO

I – IDENTIFICAÇÃO DO BENEFICIÁRIO

Nome:_____
CPF:_____Cartão SUS:_____
Endereço:_____
Telefone:_____
Unidade de Saúde de Referência:_____
Equipe/ACS Responsável: _____

II – IDENTIFICAÇÃO DO EQUIPAMENTO

Tipo de equipamento: Aparelho medidor de glicemia capilar (glicosímetro)
Marca/Modelo:_____
Número de série:_____ Data da entrega: / /
Responsável pela entrega**:** _____

III – FINALIDADE DO USO

O aparelho glicêmico é fornecido pela Secretaria Municipal de Saúde, em caráter de empréstimo individual, destinado ao acompanhamento domiciliar da glicemia capilar do paciente, conforme prescrição e acompanhamento pela equipe de saúde.

IV – RESPONSABILIDADES DO USUÁRIO

O beneficiário declara estar ciente e de acordo com as seguintes condições:

1. Utilizar o aparelho exclusivamente para uso próprio, conforme orientação da equipe de saúde.
2. Zelar pela conservação e bom uso do equipamento, mantendo-o em local limpo, seco e protegido de quedas.
3. Realizar as medições seguindo as instruções fornecidas pela equipe de saúde.
4. Comunicar imediatamente à Unidade de Saúde qualquer defeito, perda, roubo ou dano ocorrido com o aparelho.
5. Devolver o equipamento em caso de:
    - Alta do programa de acompanhamento;
    - Interrupção do tratamento;

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE ORLÂNDIA – SP
Endereço: Av. do Café, nº 39 – Centro, CEP: 14.620-000 / Fone/Fax: (16) 3820 8207/ e-mail: saude@orlandia.sp.gov.br

- Solicitação formal da Secretaria Municipal de Saúde;
- Falecimento do beneficiário.

6. Responsabilizar-se pelo ressarcimento ao erário em caso de perda, extravio, dano intencional ou negligência comprovada.
7. Autorizar o acompanhamento e monitoramento periódico da equipe de saúde quanto ao uso do aparelho e controle glicêmico.

V – DECLARAÇÃO DO USUÁRIO

Declaro que recebi o aparelho glicêmico acima identificado, fui devidamente orientado quanto ao seu uso, conservação e devolução, e comprometo-me a cumprir todas as condições estabelecidas neste termo.

Local e data: _____

Assinatura do Usuário/Responsável: _____

Assinatura do Profissional Responsável pela Entrega:_____
Cargo/Função: _____

VI – CONTROLE ADMINISTRATIVO (USO INTERNO)

Unidade de Saúde:_____
Data de devolução (quando aplicável):...../...../.....
Situação do equipamento: ( ) Funcionando ( ) Danificado ( ) Extraviado
Responsável pela conferência**:** _____

Secretaria Municipal de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE ORLÂNDIA – SP
Endereço: Av. do Café, nº 39 – Centro, CEP: 14.620-000 / Fone/Fax: (16) 3820 8207/ e-mail: saude@orlandia.sp.gov.br

PORTARIA SMS Nº 24/2025

Institui o Programa Municipal de Oxigenoterapia Domiciliar (PMOD) e o Programa Municipal de Apoio Energético a Pacientes Dependentes de Oxigênio, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) do Município, e dá outras providências.

Considerando as diretrizes da Política Nacional de Atenção Domiciliar no SUS (Portaria GM/MS nº 825/2016 e Portaria de Consolidação GM/MS nº 2/2017);

Considerando o disposto na Portaria GM/MS nº 3.493/2024, que regulamenta o financiamento da Atenção Primária à Saúde e incentiva o cuidado domiciliar;

Considerando a Lei Federal nº 12.212/2010 e o Decreto Federal nº 7.583/2011, que instituem e regulamentam a Tarifa Social de Energia Elétrica (TSEE);

Considerando a Resolução Normativa ANEEL nº 1.000/2021, que estabelece direitos e deveres dos consumidores de energia elétrica;

Considerando a necessidade de garantir continuidade de suporte domiciliar e segurança energética a pacientes que dependem de oxigenoterapia contínua para manutenção da vida;

Considerando a responsabilidade do Município em promover a integralidade e equidade do cuidado, com apoio técnico e social aos pacientes assistidos pela rede SUS municipal;

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE,** no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município, o Programa Municipal de Oxigenoterapia Domiciliar (PMOD) e o Programa Municipal de Apoio Energético a Pacientes Dependentes de Oxigênio, conforme as diretrizes, fluxos e anexos desta Portaria.

Art. 2º Os programas têm como objetivo garantir o acesso, o uso seguro e o fornecimento contínuo de oxigênio domiciliar, com suporte técnico, social e energético, aos pacientes usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) do Município.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE ORLÂNDIA – SP
Endereço: Av. do Café, nº 39 – Centro, CEP: 14.620-000 / Fone/Fax: (16) 3820 8207/ e-mail: saude@orlandia.sp.gov.br

Art. 3º A coordenação e execução do PMOD serão de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde (SMS), com apoio da Secretaria Municipal de Assistência Social (SMAS) para a operacionalização do benefício energético e inclusão social dos pacientes.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

22/12/2025

Diego Roberto Meloni
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE ORLÂNDIA – SP
Endereço: Av. do Café, nº 39 – Centro, CEP: 14.620-000 / Fone/Fax: (16) 3820 8207/ e-mail: saude@orlandia.sp.gov.br

ANEXO I

PROGRAMA MUNICIPAL DE OXIGENOTERAPIA DOMICILIAR (PMOD)

1. Objetivo

Garantir suporte respiratório domiciliar a pacientes dependentes de oxigênio, reduzindo internações e assegurando acompanhamento pela Atenção Primária à Saúde (APS) e pelo Serviço de Atenção Domiciliar (SAD).

2. População-alvo

Pacientes usuários do SUS, residentes no Município, com diagnóstico de insuficiência respiratória crônica ou condição clínica que exija oxigenoterapia prolongada.

3. Indicações principais

Condição	Critério técnico
Doença Pulmonar Obstrutiva Crônica (DPOC)	$PaO_2 \leq 55$ mmHg ou $SpO_2 \leq 88\%$ em repouso
Doenças intersticiais pulmonares	$PaO_2 \leq 55$ mmHg em repouso
Hipoxemia por doenças cardíacas	$SpO_2 \leq 88\%$ persistente
Hipoventilação grave e apneia	Avaliação especializada
Crianças com doenças pulmonares crônicas	Avaliação multiprofissional pediátrica
Cuidados paliativos respiratórios	Dispneia refratária com indicação médica

4. Modalidades de fornecimento

- Concentrador de oxigênio: uso contínuo ou intermitente;
- Cilindro (torpedo): reserva para transporte e emergência.

Ambos fornecidos em comodato, sob responsabilidade do paciente ou cuidador.

5. Critérios de Prioridade

Prioridade	Critério	Descrição
1º	Alta hospitalar com necessidade	Saída segura e desospitalização precoce

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE ORLÂNDIA – SP
Endereço: Av. do Café, nº 39 – Centro, CEP: 14.620-000 / Fone/Fax: (16) 3820 8207/ e-mail: saude@orlandia.sp.gov.br

	de oxigênio	
2º	Insuficiência respiratória crônica grave	Saturação ≤ 88% persistente
3º	Acamados com doença pulmonar/cardíaca	Acompanhados pela atenção básica ou serviço de atenção domiciliar
4º	Crianças com hipoxemia persistente	Avaliação pediátrica multiprofissional
5º	Cuidados paliativos	Com necessidade de conforto ventilatório

6. Critérios de Inclusão

- Indicação médica formal com relatório clínico;
- Exames comprobatórios (gasometria arterial / oximetria);
- Residência no Município e cadastro ativo no SUS;
- Termo de responsabilidade e comodato assinado;
- Avaliação e parecer multiprofissional.

7. Acompanhamento

- Reavaliação trimestral da condição clínica e uso;
- Visita domiciliar da ESF ou SAD;
- Relatórios mensais de utilização e manutenção dos equipamentos.

8. Responsabilidades

- **Município:** fornecimento, manutenção e controle dos equipamentos;
- **Paciente/Família:** uso responsável e devolução quando solicitado;
- **Equipe de Saúde:** acompanhamento e registros periódicos.

9. Financiamento

Recursos oriundos do Teto de Média e Alta Complexidade (MAC), Custeio da Atenção Básica e contrapartida municipal, podendo incluir convênios e emendas parlamentares específicas.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE ORLÂNDIA – SP
Endereço: Av. do Café, nº 39 – Centro, CEP: 14.620-000 / Fone/Fax: (16) 3820 8207/ e-mail: saude@orlandia.sp.gov.br

ANEXO II

ANEXOS OPERACIONAIS (PMOD)

Anexo I – Formulário de Solicitação Médica

Campo	Informação
Nome do Paciente	
CNS / CPF	
Diagnóstico (CID)	
Saturação / PaO_2	
Tipo de equipamento	( ) Concentrador ( ) Cilindro
Horas de uso diário	
Médico responsável	CRM / Assinatura
Data	

Anexo II – Termo de Responsabilidade e Comodato

Declaro ter recebido o equipamento de oxigenoterapia domiciliar (tipo _____), de propriedade da Prefeitura Municipal, comprometendo-me a zelar pelo uso adequado, mantê-lo em boas condições e devolvê-lo quando solicitado.

Paciente ou Responsável_____

Servidor da SMS_____

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE ORLÂNDIA – SP
Endereço: Av. do Café, nº 39 – Centro, CEP: 14.620-000 / Fone/Fax: (16) 3820 8207/ e-mail: saude@orlandia.sp.gov.br

Anexo III – Ficha de Acompanhamento Domiciliar

Data da Visita	Saturação	Horas/dia	Condições Equipamento	Responsável ESF/SAD

ANEXO III

PROGRAMA MUNICIPAL DE APOIO ENERGÉTICO A PACIENTES DEPENDENTES DE OXIGÊNIO

1. Objetivo

Garantir tarifa social de energia elétrica (TSEE) e proteção contra corte de energia aos pacientes do PMOD, assegurando continuidade do tratamento domiciliar.

2. Público-alvo

- Pacientes do Programa Municipal de Oxigenoterapia Domiciliar (PMOD);
- Famílias inscritas no CadÚnico com renda ≤ ½ salário-mínimo per capita;
- Beneficiários do BPC ou programas sociais federais.

3. Benefícios

- Desconto na conta de energia elétrica (TSEE) conforme faixas da ANEEL:
  - 65% até 30 kWh;
  - 40% de 31 a 100 kWh;
  - 10% de 101 a 220 kWh;
  - tarifa normal acima de 220 kWh.
- Proibição de corte de energia sem aviso prévio em domicílios com pacientes dependentes de oxigênio (prazo mínimo de notificação: 15 dias).

4. Procedimentos

1. A unidade de saúde identifica o paciente do PMOD dependente de energia elétrica;
2. O médico emite Declaração de Dependência Energética (Anexo IV);
3. A Assistência Social valida o CadÚnico e encaminha à CPFL Paulista;
4. O desconto é aplicado diretamente na fatura, com validade de 24 meses;
5. Revisão e recadastramento bienal obrigatórios.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE ORLÂNDIA – SP
Endereço: Av. do Café, nº 39 – Centro, CEP: 14.620-000 / Fone/Fax: (16) 3820 8207/ e-mail: saude@orlandia.sp.gov.br

Anexo IV – Declaração Médica de Dependência Energética

Campo	Informação
Paciente	
Diagnóstico (CID)	
Equipamento utilizado	( ) Concentrador ( ) CPAP ( ) Ventilador ( ) Outro
Horas de uso/dia	
Endereço de consumo	
Declaro que o desligamento de energia neste domicílio representa risco à vida do paciente.	
Médico (nome / CRM / assinatura)	Unidade de Saúde

5. Gestão Integrada (SMS e SMAS)

Etapa	Responsável	Prazo	Descrição
Emissão da Declaração	Unidade de Saúde	Imediato	Médico do PMOD
Validação do CadÚnico	Secretaria de Assistência Social	3 dias	Conferência de dados
Encaminhamento à CPFL	SMAS	5 dias	Formalização do pedido
Acompanhamento	SMS / SMAS	Semestral	Relatório integrado dos beneficiários

6. Disposições Finais

- O desligamento do fornecimento de energia sem notificação a pacientes cadastrados é considerado falha grave e deverá ser comunicado imediatamente à SMS;
- As Secretarias de Saúde e Assistência Social manterão cadastro unificado de beneficiários e monitorarão o consumo de energia;
- A inclusão e exclusão de pacientes seguirão os critérios técnicos e sociais definidos nesta norma.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE ORLÂNDIA – SP
Endereço: Av. do Café, nº 39 – Centro, CEP: 14.620-000 / Fone/Fax: (16) 3820 8207/ e-mail: saude@orlandia.sp.gov.br

Elaborado por: Diego Roberto Meloni – Secretário Municipal de Saúde
Revisado por: Edivaldo Alves Trindade – Diretor de Administração em Saúde
Roberta Borsato – Diretora de Atenção à Saúde
William Vanzolini de Oliveira – Secretário Adjunto Municipal de Saúde

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA faz público que celebrou o seguinte Termo de Aditamento referente ao PREGÃO ELETRÔNICO 208/2023

CONTRATADA: **ESTRE SPI AMBIENTAL S.A**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE (RSSS) – SUBGRUPOS A1 E A5, GRUPOS B E C.**

Prorroga-se, com fundamento no artigo 57, II, da Lei n.º 8.666/93 e cláusula contratual original quinta, por mais 12 (doze) meses, contados de **21 de Dezembro (12) de 2025 com termo final em 21 de Dezembro (12) de 2026**, a relação contratual havida entre as partes.

Reajustar os valores unitários e globais vigentes, em **4,46% (quatro inteiros e quarenta e seis centésimos percentuais)** mediante aplicação do índice de correção monetária IPCA/IBGE apurado no período de, **Dezembro de 2024 a Novembro de 2025, a incindir a partir de 21 de Dezembro (12) de 2025**, com fundamento no artigo 65, II, "d" e §8.º da Lei n.º 8.666/93.

Valor: R$ 167.940,00

Data de assinatura: 11.12.2025

Orlândia, 22 de Dezembro de 2025. JORGE GABRIEL GRASI – Prefeito Municipal.

.....

Despachos

Orlândia-SP, 19 de Dezembro(12) de 2025

ORIGEM: GABINETE DO PREFEITO

DESTINO: DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ASSUNTO: REAJUSTE E PRORROGAÇÃO CONTRATUAL (LOCAÇÃO)

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL COMERCIAL URBANO LOCALIZADO AVENIDA QUATRO, Nº 910, CENTRO, NESTA CIDADE E COMARCA, VISANDO A INSTALAÇÃO E O FUNCIONAMENTO DO FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE DO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA.

CONTRATADO (LOCADOR): PAULO DE TARSO SCANAVEZ

DESPACHO

1. Tendo em vista o pedido do órgão requisitante (Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social) e diante dos documentos que instruem este expediente, bem como do parecer jurídico em anexo, **ENTENDO, AUTORIZO e DETERMINO**:

a) a prorrogação do contrato de aluguel acima descrito, por mais 12 (doze) meses, com termo inicial em 01 de Janeiro de 2026 e termo final em 01 de Janeiro de 2027..

b) o reajuste contratual anual no percentual de 4,46% (quatro inteiros e quarenta e seis centésimos percentuais) correspondendo ao índice IPCA/IBGE acumulado no período anual.

2. A seguir, após formalizado o respectivo termo de aditamento e sejam tomadas as devidas providências legais e de praxe administrativa (publicações, etc).

CUMPRA-SE nos termos da lei.

JORGE GABRIEL GRASI

Prefeito Municipal

.....

Orlândia-SP, 21 de Novembro (11) de 2025.

ORIGEM: GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

DESTINO: DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ASSUNTO: ADITAMENTO CONTRATUAL – CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 06/2023.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA E REFORMA DAS ENTRADAS DE ENERGIA ELÉTRICA PARA A CLIMATIZAÇÃO DAS ESCOLAS DO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA/SP.

CONTRATADA: ELETRIND ELETRICIDADE INDUSTRIAL LTDA, CNPJ n.º 25.905.332/0001-46.

DESPACHO

1. Tendo em vista o pedido do órgão requisitante (Secretaria Municipal de Infraestrutura), diante da documentação que acompanha este expediente, **ENTENDO, AUTORIZO E DETERMINO** o aditamento contratual pleiteado, prorrogando-se o prazo contratual por mais **08 (Oito) meses.**

2. a prorrogação do contrato acima descrito por **08 (Oito) meses,** a partir de **22 de Novembro (11) de 2025 – termo inicial – até 22 de Julho (07) de 2026 – termo final.**

Prorroga-se, a vigência contratual, com fundamento no artigo 57, I, e §2.°, todos da Lei Federal n.º 8.666/93, tendo como **termo inicial o dia 22 de Novembro (11) de 2025 e o termo final o dia 22 de Julho (07) de 2026**, a relação contratual havida entre as partes.

Prorroga-se o prazo de execução dos serviços contratados, com termo inicial o dia 22 de Novembro (11) de 2025 e termo final o dia 22 de Julho (07) de 2026, nos termos do artigo 57, §1.°, inciso V, da Lei Federal n° 8.666/93, podendo ainda ser prorrogado na ocorrência de qualquer das situações elencadas pelo § 1°, do artigo 57, da Lei Federal n° 8.666/93, nos termos do pedido e justificativas da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana.

3. Logo após, seja elaborado o respectivo termo de Prorrogação de Renovação.

4. A seguir, sejam tomadas as devidas providências legais e da praxe administrativa (publicações, etc).

CUMPRA-SE, nos termos da lei.

JORGE GABRIEL GRASI

Prefeito Municipal

.....

Orlândia-SP, 22 de Dezembro (12) de 2025.

ORIGEM: GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

DESTINO: DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ASSUNTO: ADITAMENTO CONTRATUAL – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 140/2025.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ÓRTESES, CADEIRA DE

BANHO ESPECIAL, CADEIRA DE RODAS E COLETE POSTURAL PARA PORTADORES DE NECESSIDADES ATENDIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONTRATADA: AMELITCH GROUP LTDA, CNPJ n.º 36.827.096/0001-03

CONTRATADA: ORTOVIDA COMERCIAL LTDA, CNPJ n.º 05.501.229/0001-23

DESPACHO

1. Tendo em vista o pedido do órgão requisitante (Secretaria Municipal de Saúde), diante da documentação que acompanha este expediente, e de acordo com o parecer jurídico em anexo, **ENTENDO, AUTORIZO E DETERMINO** o aditamento contratual pleiteado, prorrogando-se o prazo contratual por mais 90 (Noventa) dias.

2. a prorrogação do contrato acima descrito por **90 (Noventa) dias,** a partir de **31 de Dezembro (12) de 2025 – termo inicial – até 31 de Março (03) de 2026 – termo final.**

3. Logo após, seja elaborado o respectivo termo de Prorrogação de Renovação.

4. A seguir, sejam tomadas as devidas providências legais e da praxe administrativa (publicações, etc).

CUMPRA-SE, nos termos da lei.

JORGE GABRIEL GRASI

Prefeito Municipal

.....

Orlândia-SP, 22 de Dezembro (12) de 2025.

ORIGEM: GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

DESTINO: DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ASSUNTO: ADITAMENTO CONTRATUAL – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 86/2025.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE ÓRTESES E PRÓTESES PARA PACIENTES ATENDIDOS PELO SUS.

CONTRATADA: ORTOVIDA COMERCIAL LTDA, CNPJ n.º 05.501.229/0001-23

DESPACHO

1. Tendo em vista o pedido do órgão requisitante (Secretaria Municipal de Saúde), diante da documentação que acompanha este expediente, e de acordo com o parecer jurídico em anexo, **ENTENDO, AUTORIZO EDETERMINO** o aditamento contratual pleiteado, prorrogando-se o prazo contratual por mais 90 (noventa) dias.

2. a prorrogação do contrato acima descrito por **90 (Noventa) dias,** a partir de **31 de Dezembro (12) de 2025 – termo inicial – até 31 de Março (03) de 2026 – termo final.**

3. Logo após, seja elaborado o respectivo termo de Prorrogação de Renovação.

4. A seguir, sejam tomadas as devidas providências legais e da praxe administrativa (publicações, etc).

CUMPRA-SE, nos termos da lei.

JORGE GABRIEL GRASI

Prefeito Municipal

.....

Orlândia-SP, 22 de Dezembro (12) de 2025.

ORIGEM: GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

DESTINO: DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ASSUNTO: ADITAMENTO CONTRATUAL – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 93/2025.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE ÓRTESES E PRÓTESES PARA PACIENTES ATENDIDOS PELO SUS.

CONTRATADA: ORTOVIDA COMERCIAL LTDA, CNPJ n.º 05.501.229/0001-23

DESPACHO

1. Tendo em vista o pedido do órgão requisitante (Secretaria Municipal de Saúde), diante da documentação que acompanha este expediente, e de acordo com o parecer jurídico em anexo, **ENTENDO, AUTORIZO E DETERMINO** o aditamento contratual pleiteado, prorrogando-se o prazo contratual por mais 90 (noventa) dias.

2. a prorrogação do contrato acima descrito por **90 (Noventa) dias,** a partir de **31 de Dezembro (12) de 2025 – termo inicial – até 31 de Março (03) de 2026 – termo final.**

3. Logo após, seja elaborado o respectivo termo de Prorrogação de Renovação.

4. A seguir, sejam tomadas as devidas providências legais e da praxe administrativa (publicações, etc).

CUMPRA-SE, nos termos da lei.

JORGE GABRIEL GRASI

Prefeito Municipal

.....

Orlândia-SP, 18 de Dezembro (12) de 2025.

ORIGEM: GABINETE DO PREFEITO

DESTINO: DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ASSUNTO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 132/2020 – PRORROGAÇÃO EM CARÁTER EXCEPCIONAL – ARTIGO 57, §4º DA LEI 8.666/93

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARRECADAÇÃO (RECEBIMENTO) DE TRIBUTOS, TARIFAS, PREÇOS PÚBLICOS E DEMAIS RECEITAS DE COMPETÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA/SP, NA MODALIDADE COBRANÇA COM REGISTRO.

DESPACHO

1. Trata-se de procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Presencial, tipo MENOR PREÇO, que tem por objetivo a **CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARRECADAÇÃO (RECEBIMENTO) DE TRIBUTOS, TARIFAS, PREÇOS PÚBLICOS E DEMAIS RECEITAS DE COMPETÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA/SP, NA MODALIDADE COBRANÇA COM REGISTRO.**

2. Considerando os documentos juntados aos autos do procedimento licitatório em epígrafe, principalmente as justificativas e o pedido de prorrogação excepcional por mais de 12 (doze) meses da Secretaria Municipal da Fazenda.

3. Considerando que foi demonstrada pela Secretaria a necessidade, a vantajosidade para administração, e o preenchimento dos requisitos da licitação pela instituição bancária contratada.

4. Tendo em vista o Parecer Jurídico em resposta ao pedido de prorrogação excepcional por mais 12 (doze) meses da Secretaria Municipal, que manifestou pela possibilidade de prorrogação excepcional por mais 12

(doze) meses;

5. Com fundamento no Artigo 57, parágrafo 4º, da Lei Federal n° 8.666/93, determino que seja providenciado com a **PRORROGAÇÃO EXCEPCIONAL POR 12 (DOZE) MESES** do presente certame.

Publique-se. Intime-se. Cumpra-se

JORGE GABRIEL GRASI

Prefeito Municipal

.....

DO: GABINETE DO PREFEITO

PARA: COMISSÃO MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÕES

ASSUNTO: PREGÃO ELETRÔNICO – n.º 164/2025 CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COBRANÇA BANCÁRIA REGISTRADA, INTEGRADA AO PIX PARA ARRECADAÇÃO (RECEBIMENTO) DE TRIBUTOS, TARIFAS, PREÇOS PÚBLICOS E DEMAIS RECEITAS MUNICIPAIS ATRAVÉS DE BOLETOS DE COBRANÇA BANCÁRIA REGISTRADA E INTEGRADOS A CÓDIGOS QR (QR CODE) PIX, COM PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS VALORES POR MEIO MAGNÉTICO NO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA/SP.

Trata-se de procedimento licitatório, sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO** que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COBRANÇA BANCÁRIA REGISTRADA, INTEGRADA AO PIX PARA ARRECADAÇÃO (RECEBIMENTO) DE TRIBUTOS, TARIFAS, PREÇOS PÚBLICOS E DEMAIS RECEITAS MUNICIPAIS ATRAVÉS DE BOLETOS DE COBRANÇA BANCÁRIA REGISTRADA E INTEGRADOS A CÓDIGOS QR (QR CODE) PIX, COM PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS VALORES POR MEIO MAGNÉTICO NO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA/SP.**

Considerando os documentos juntados aos autos do procedimento licitatório em epígrafe, principalmente as justificativas da Secretaria Municipal da Fazenda em seu ofício nº 171/2025.

Tendo em vista Parecer Jurídico em resposta ao Ofício n° 171.2025, da Secretaria Municipal da Fazenda, que manifestou pela possibilidade de revogação do certame;

Com fundamento no Artigo 71, Inciso II, da Lei n.º 14.133/2021, determino a **REVOGAÇÃO** do presente Certame.

Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Orlândia, SP, 17 de Dezembro de 2025

JORGE GABRIEL GRASI

Prefeito Municipal

.....

Terceiro Setor

Extrato Apostilamento

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA (SP) torna público o que segue:

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 14/2025

Terceiro Termo de Apostilamento do Termo de Colaboração nº 14/2025

O MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 45.351.749/0001-11, com sede administrativa na Praça Coronel Orlando, nº 600, Centro, Orlândia/SP, **RESOLVE:**

EXPEDIR, com fundamento no art. 68, parágrafo 1º, inciso II, do Decreto Municipal nº 5.465/2025, a presente **CERTIDÃO DE APOSTILAMENTO** ao **TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 14/2025**, celebrado entre o Município de Orlândia e a Organização da Sociedade Civil, ***APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ORLÂNDIA*** inscrita no CNPJ/MF sob nº. 47.060.173/0001-69 ***p***ara **JUNTAR AOS AUTOS** a indicação dos créditos orçamentários do ano de 2026.

Orlândia, 22 de dezembro de 2025.

.....

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA (SP) torna público o que segue:

EXTRATO DO QUARTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 08/2025

Quarto Termo de Apostilamento do Termo de Colaboração nº 08/2025

O MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 45.351.749/0001-11, com sede administrativa na Praça Coronel Orlando, nº 600, Centro, Orlândia/SP, **RESOLVE:**

EXPEDIR, com fundamento no art. 68, parágrafo 1º, inciso II, do Decreto Municipal nº 5.465/2025, a presente **CERTIDÃO DE APOSTILAMENTO** ao **TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 08/2025**, celebrado entre o Município de Orlândia e a Organização da Sociedade Civil, **APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ORLÂNDIA** inscrita no CNPJ/MF sob nº. 47.060.173/0001-69 **p**ara **JUNTAR AOS AUTOS** a indicação dos créditos orçamentários do ano de 2026.

Orlândia, 22 de dezembro de 2025.

.....

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA (SP) torna público o que segue:

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 18/2025

Segundo Termo de Apostilamento do Termo de Colaboração nº 18/2025

O MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 45.351.749/0001-11, com sede administrativa na Praça Coronel Orlando, nº 600, Centro, Orlândia/SP, **RESOLVE:**

EXPEDIR, com fundamento no art. 68, parágrafo 1º, inciso II, do Decreto Municipal nº 5.465/2025, a presente **CERTIDÃO DE APOSTILAMENTO** ao **TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 18/2025**, celebrado entre o Município de Orlândia e a Organização da Sociedade Civil, ***LAR FREDERICO OZANAM*** inscrita no CNPJ/MF sob nº. 48.006.951/0001-02 **p**ara **JUNTAR AOS AUTOS** a indicação dos créditos orçamentários do ano de 2026.

Orlândia, 22 de dezembro de 2025.

.....

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA (SP) torna público o que segue:

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº

12/2025

Segundo Termo de Apostilamento do Termo de Colaboração nº 12/2025

O MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 45.351.749/0001-11, com sede administrativa na Praça Coronel Orlando, nº 600, Centro, Orlândia/SP, **RESOLVE:**

EXPEDIR, com fundamento no art. 68, parágrafo 1º, inciso II, do Decreto Municipal nº 5.465/2025, a presente **CERTIDÃO DE APOSTILAMENTO** ao **TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 12/2025**, celebrado entre o Município de Orlândia e a Organização da Sociedade Civil, ***ADEVIRP – ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES VISUAIS DE RIBEIRÃO PRETO,*** inscrita no CNPJ/MF sob nº. 02.500.153/0001-23, para **JUNTAR AOS AUTOS** a indicação dos créditos orçamentários do ano de 2026.

Orlândia, 22 de dezembro de 2025.

.....

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA (SP) torna público o que segue:

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 11/2025

Segundo Termo de Apostilamento do Termo de Colaboração nº 11/2025

Município de Orlândia e a OSC ***ANGELS – CENTRO DE ATIVIDADES PARA PESSOAS ESPECIAIS – "PROJETO VITÓRIA",*** inscrita no CNPJ/MF sob nº. 14.168.067/0001.44, **O MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA,** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 45.351.749/0001-11, com sede administrativa na Praça Coronel Orlando, nº 600, Centro, Orlândia/SP, **RESOLVE:**

EXPEDIR, com fundamento no art. 68, parágrafo 1º, inciso II, do Decreto Municipal nº 5.465/2025, a presente **CERTIDÃO DE APOSTILAMENTO** ao **TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 11/2025**, celebrado entre o Município de Orlândia e a Organização da Sociedade Civil, ***ANGELS – CENTRO DE ATIVIDADES PARA PESSOAS ESPECIAIS – "PROJETO VITÓRIA",*** inscrita no CNPJ/MF sob nº. 14.168.067/0001.44, para **JUNTAR AOS AUTOS** a indicação dos créditos orçamentários do ano de 2026.

Orlândia, 22 de dezembro de 2025.

.....

IMPRENSA OFICIAL DO MUNICIPIO

ORLÂNDIA
CUIDAR, INOVAR, TRANSFORMAR
GESTÃO 2025 - 2028

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA
Prefeitura Municipal de Orlândia: Praça Coronel Francisco Orlando, nº 600 – Centro CEP: 14620-000
(16) 3820-8000

PREFEITO MUNICIPAL:
Jorge Gabriel Grasi

VICE-PREFEITO:
Murilo Santiago Spadini

CÂMARA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA
Câmara Municipal de Orlândia: Avenida do Café, nº 644 – Centro
CEP: 14620-000
(16) 3826-1658

PRESIDENTE
Gilson Moreira

VICE-PRESIDENTE
Rafael Palma de Araújo

1º SECRETÁRIO
Juliane Fernanda Pompilio

2º SECRETÁRIO
Luiz Donizeti da Cruz

VEREADORES
Antônio Carlos Leite
Clodoaldo Santana da Silva
Gilson Moreira
João Vitor Alves
Juliane Fernanda Pompilio
Luis Donizeti da Cruz
Max Leonardo Define Neto
Paulo Rodrigues Alves Pereira
Rafael Palma de Araújo
Sebastião Atílio da Silva
Vitor Fávaro Tonetto

Encarregado LGPD: Márcio Favaro Cherubim

Jornal Oficial do Município de Orlândia

Publicação sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de Orlândia/SP, conforme Lei Municipal nº 1.316, de 1982 e Decreto 4.389, de 2014
Prefeitura Municipal de Orlândia/SP – CNPJ 45.351.749/0001-11

comunicacao@orlandia.sp.gov.br
www.orlandia.sp.gov.br
(16) 3820-8005